



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **CONTRATO Nº 144/2020**

que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT**, e a empresa **WSA EQUIPAMENTOS RADIOLOGICOS EIRELI**.

**Processo nº 118/2020**

**Dispensa de Licitação nº 050/2020**

**Vigência 31/12/2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WSA EQUIPAMENTOS RADIOLOGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ **32.886.167/0001-98**, com sede à Avenida C 18, nº 391, QD 178, Setor Sudoeste, Cidade de Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Wellington de Sousa Almeida portador da Cédula de Identidade RG 0757334989 SSP/BA e inscrita no CPF sob nº 455.262.652-34, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si, justo e Contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – O objeto do presente é a contratação de empresa para a manutenção corretiva do equipamento de RAIIO-X marca VMI, modelo Compacto 500, com o fornecimento de peças, conforme abaixo:**

Item.	Quant/ unid	DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	01/unid	Tubo de Raios-x anodo giratório XD51 20.40/125.	R\$ 12.460,00	R\$ 12.460,00
02	01/unid	Mesa de comando com painel digital de 500mA.	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
03	01/serv	Instalação do tubo: enlatamento de um tubo produtor de raios-x, confecção de vácuo, troca do óleo isolante, calibragem de mAs/Kvp, ajustes e testes finais de funcionamento.	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
04	01/serv	Manutenção preventiva e corretiva do gerador.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
05	01/par	Par de cabos de alta tensão.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

**1.2 - Os serviços de manutenção deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis com todas as despesas de frete, impostos, etc por conta da empresa, inclusive, treinamento e assistência técnica se necessário.**

**1.3 – A garantia para o tubo de raio-x será de 06 (seis) meses, os serviços de instalação de 90 (noventa) dias e a mesa de comando terá garantia de 12 (doze) meses.**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** – O valor global para o fornecimento de peças e serviços de manutenção, objeto do presente Contrato é fixado em **R\$ 36.860,00 (Trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais)**, que será pago após a entrega de desde que devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

**2.2** – O valor aqui fixado poderá ser alterado de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**2.3** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

**2.4** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação apresentados, bem como da Nota de Empenho;

**2.5** - Em caso de devolução da Nota Fiscal Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**2.6** – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome do contratado através de transferência bancária ou cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente a prestação dos serviços.

**2.7** – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA E DA FISCALIZAÇÃO

**3.1** – O Contrato terá vigência **ate 31/12/2020**, e seu extrato devidamente publicado na Imprensa Oficial, nos termos da Lei n.º 8666/93.

**3.2** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor **OIR FREITAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de técnico de radiologia e como suplente **FLÁVIO RIBEIRO PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Portaria 476/2020 de 30 de Julho de 2020, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **06 - Secretaria de Saúde**

01 – Bloco gestão em saúde  
funcional: 10.122.0014.2098

**696** – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0046

#### **06 - Secretaria de Saúde**

01 – Bloco gestão em saúde  
funcional: 10.122.0014.2098

**700** – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de recurso: 0046

#### **06 - Secretaria de Saúde**

03 – Bloco de media e alta complexidade  
funcional: 10.302.0010.2050

**345** – 3.3.90.30 – Material de Consumo



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Fonte de recurso: 0002

### **06 - Secretaria de Saúde**

03 – Bloco de media e alta complexidade

funcional: 10.302.0010.2050

**350** – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa juridica

Fonte de recurso: 0002

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** – O **CONTRATADO** se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, inclusive despesas com acidentes pessoais, fretes, impostos, ETC.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**6.1** – A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto na Cláusula Segunda deste Contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA MULTA**

**7.1** – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2** – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL e SUPORTE LEGAL**

**9.1** – O presente instrumento contratual foi firmado em função do processo instaurado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, com base no **Artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1**– O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1**– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

**11.2** – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 03 de Agosto de 2020.

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

---

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

---

**WSA EQUIPAMENTOS RADIOLOGICOS EIRELI**

Wellington de Sousa Almeida

CPF Nº 455.262.652-34

**FISCAL DO CONTRATO**

---

**OIR FREITAS DE OLIVEIRA**

Portaria 476/2020 de 30/07/2020

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91